



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

PORTARIA Nº 013/2023 de 30 de Agosto de 2023.

FREDERICK JADDER BERGAMIN, Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica determinado o encerramento de expediente da Câmara Municipal de Alvinlândia, no dia 06 de Setembro de 2023 (quarta-feira) às 17:00 horas, ***retornando suas atividades normais a partir das 08:00 horas do dia 11 de Setembro de 2023 (quarta-feira)***, ou seja, não haverá expediente nos dias **07 e 08 de Setembro de 2023.**

Artigo 2º: A referida determinação ocorrerá devido ao feriado de **07 de Setembro de 2023 (quinta-feira) em comemoração ao Dia da Independência do Brasil**, ficando estabelecido **Ponto Facultativo no dia 08/09/2023 (sexta - feira).**

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de "Sessões: JOÃO PEREIRA DA SILVA"

Alvinlândia/Sp, 30 de Agosto de 2023.


Frederick Jadder Bergamin
R.G. nº. 29.317.905-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretária na data supra.


Tatiana Soares Briquezi
R.G. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativo.



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicia do Centro Oeste"



DECRETO N.º 3201/2023

"DECLARA FERIADO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS REFERENTE EM COMEMORAÇÃO DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o "Feriado em Comemoração ao dia da Independência do Brasil". DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado feriado municipal nas repartições públicas municipais no dia **07 de setembro de 2023** (quinta-feira – feriado) no período integral e no dia **08 de setembro de 2023** (sexta-feira – ponto facultativo) no período integral, devendo retornar as atividades no dia **11 de setembro de 2023** (segunda-feira) no horário habitual.

Artigo 2º - Excluir da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias, e, em especial o Pronto Atendimento Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 25 de agosto de 2023.



ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal da Administração

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br